

Novo Ensino Médio - Análise do Projeto de Lei aprovado na Câmara dos Deputados



Análise sobre as mudanças no Novo Ensino Médio aprovadas na Câmara dos Deputados

MARÇO/2024

INTRODUÇÃO

Enfim, a reestruturação do Novo Ensino começa a ganhar corpo

O Projeto de Lei nº 5230/2023, aprovado pela Câmara dos Deputados nesta quarta-feira, 20/3, preserva princípios da reforma efetivada em 2017 e, mais importante, traz múltiplas melhorias frente ao desenho original, atualmente em vigor e com diversos problemas.

Ainda há espaço para ajustes no Senado Federal, mas, para viabilizar o início da operacionalização do novo modelo em 2025, a tramitação precisa ser célere. É preciso que ela seja concluída em algumas poucas semanas, já que após aprovação da Lei será necessário avançar com ajustes em diversas diretrizes operacionais e normas infralegais, seja no âmbito do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação e dos 27 Conselhos Estaduais de Educação. Com base nessas definições é que as redes de ensino poderão iniciar o processo de ajustes nas múltiplas dimensões que precisarão ser alteradas, como o próprio currículo, os recursos pedagógicos, a formação de professores, a alocação docente, o processo de matrículas, o transporte escolar, entre outros.

Este documento apresenta a análise do Todos Pela Educação sobre o PL aprovado na Câmara, a partir de duas grandes seções. A primeira aponta os principais pontos positivos do texto, enquanto a segunda apresenta sugestões de ajustes para a discussão no Senado.

Documentos públicos do Todos Pela Educação que embasam o atual posicionamento sobre a aprovação do PL 5230/2023 pela Câmara dos Deputados

Ao longo dos últimos meses, o Todos Pela Educação publicou cinco documentos de posicionamento a respeito do tema, que embasam a posição favorável ao texto aprovado pela Câmara.

- Em dezembro de 2022, para contribuir tecnicamente com a nova gestão do Ministério da Educação, publicou o documento [“Contribuições para a construção de um projeto sistêmico para o Ensino Médio brasileiro”](#); a produção já trazia a leitura sobre a necessidade de ajustes na reforma efetuada em 2017;
- Em maio de 2023, no contexto da abertura da consulta pública pelo Ministério da Educação, divulgou a Nota Técnica [“Proposições para a avaliação e reestruturação da política nacional de Ensino Médio”](#);
- Em agosto de 2023, no momento em que o MEC divulgou os resultados da consulta pública e apresentou sua proposta preliminar de ajustes no formato do Novo Ensino Médio, divulgou a nota técnica [“Contribuições para o Novo Ensino Médio a partir das propostas do Ministério da Educação”](#);
- Em novembro de 2023, quando o Ministério da Educação enviou ao Congresso Nacional sua proposta de Projeto de Lei, divulgou a Nota Técnica [“Análise sobre o Projeto de Lei nº 5.230/2023, enviado pelo Ministério da Educação ao Congresso Nacional, sobre o Novo Ensino Médio”](#);
- Em dezembro de 2023, quando o Deputado Mendonça Filho (União/PE) apresentou sua proposta de Substitutivo ao Projeto de Lei enviado pelo MEC, divulgou o documento [“Análise do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 5.230 de 2023”](#).

Tendo como referência direcional o diagnóstico e as premissas trazidas no documento de dezembro de 2022, todas as produções subsequentes trazem análises e propostas a respeito das discussões que avançavam, sempre com o espírito de contribuir para a qualificação do debate e para o encaminhamento de uma proposta efetiva para a reestruturação do Novo Ensino Médio.

1. PONTOS POSITIVOS

I. Preservação dos princípios da reforma original

São três os principais pilares que formam a essência da chamada Reforma do Ensino Médio, aprovada em 2017, e que foram mantidos no novo Projeto de Lei aprovado na Câmara:

- (1) expansão da carga horária mínima diária de 4 para 5 horas (já efetivada por todas as redes de ensino), com o indicativo de se chegar a 7 horas/dia (embora sem prazo delimitado);
- (2) organização curricular flexível, formada por uma parte comum a todos (formação geral básica, orientada pela BNCC) e por trilhas formativas a partir da escolha dos estudantes (itinerários formativos); e

PERCEPÇÃO DOS JOVENS INGRESSANTES NO ENSINO MÉDIO EM 2024

*Importante destacar que a ideia de uma organização curricular flexível está em linha com os anseios da maioria dos jovens brasileiros ingressantes no Ensino Médio em 2024. Em pesquisa DataFolha realizada entre janeiro e fevereiro deste ano, **65% indicam preferência por um currículo que combine parte comum com uma parte flexível**, seja para aprofundar conhecimentos ou para realizar um curso técnico integrado ao Ensino Médio regular. Ao considerar apenas os jovens que dizem ter conhecimento sobre o Novo Ensino Médio (45%), o **indicador sobe para 70%**.*

Mais detalhes aqui:

<https://todospelaeducacao.org.br/noticias/pesquisa-datafolha-aponta-percepcao-de-jovens-ingressantes-no-ensino-medio/>

- (3) possibilidade de articulação da formação técnica e profissional no Ensino Médio regular em tempo parcial, ou seja, sem depender do tempo integral para oferecer curso técnico de nível médio.

O Projeto de Lei aprovado na Câmara dos Deputados não só manteve os princípios que formam a essência do Novo Ensino Médio, como os fortaleceu, na medida em que seus regramentos foram consideravelmente aprimorados.

II. Melhorias frente ao desenho original da reforma

Ainda que os princípios da reforma original tenham sido mantidos, é importante destacar que o texto recém-aprovado na Câmara dos Deputados traz diversas mudanças positivas ao modelo atualmente em vigor nas escolas, que apresenta grandes problemas. Entre eles

estão a redução acentuada da carga horária de disciplinas da Formação Geral Básica e a falta de definição sobre a forma de se organizarem os itinerários formativos, que em muitos casos se tornaram dispersos e com pouca articulação à formação acadêmica dos jovens.

Na visão do Todos Pela Educação, esse conjunto de mudanças até aqui deve ser considerado uma conquista da Educação brasileira, protagonizada pelo Ministério da Educação (MEC), pela Câmara dos Deputados, pelo Conselho Nacional de Educação, pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e pelo Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação (Foncede). Cabe destacar que o MEC foi o ator que iniciou, acertadamente, um processo de avaliação e reestruturação da política de Ensino Médio, envolvendo uma consulta pública e o envio de proposições ao Congresso Nacional por meio de um Projeto de Lei. E a Câmara dos Deputados conseguiu aperfeiçoar a proposta do governo federal e, agora, entrega ao Senado Federal uma proposta de Ensino Médio que, embora ainda possa ser aperfeiçoada, corrige os principais problemas de desenho da reforma de 2017.

As tabelas a seguir resumem os principais avanços do texto aprovado na Câmara.

Tabelas comparativas

Principais avanços do texto aprovado na Câmara dos Deputados frente à Reforma do Ensino Médio original

1. CARGA HORÁRIA DA FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E DOS ITINERÁRIOS FORMATIVOS		
Reforma original de 2017 (modelo em curso nas escolas)	Texto aprovado na Câmara dos Deputados	Considerações do Todos Pela Educação
<p>- Formação Geral Básica tem carga horária <u>máxima</u> de 1.800 horas;</p> <p>- Consequentemente, itinerários possuem carga horária de 1.200 horas no tempo parcial (3.000 horas totais) ou mais, para cargas horárias totais maiores.</p>	<p>- Formação Geral Básica tem carga horária <u>mínima</u> de 2.400 horas;</p> <p>- Itinerários tem carga horária <u>mínima</u> de 600 horas;</p> <p>- Com o sistema de dois mínimos, para cargas horárias maiores que 3.000 horas, fica a critério dos sistemas de ensino alocar as horas extras na Formação Geral Básica ou nos itinerários formativos;</p> <p>- Para estudantes que escolhem itinerários de formação técnica e profissional, a Formação Geral Básica passa a ter carga horária <u>mínima</u> de 2.100 horas, admitindo-se que até 300 horas sejam para aprofundamento de estudos de conteúdos da BNCC diretamente relacionados à formação técnica profissional. Assim, todos os cursos técnicos de nível médio (cargas de 800, 1.000 e 1.200 horas) podem ser ofertados no Ensino Médio de tempo parcial (total de 3.000 horas).</p>	<p>- O texto aprovado é bastante positivo, ao reverter a redução acentuada da Formação Geral Básica, ao mesmo tempo que garante uma carga horária relevante para a parte flexível dos currículos;</p> <p>- Importante também a possibilidade de elevar a carga horária da Formação Geral Básica com o crescimento da carga horária total, uma vez que se trabalha com mínimos definidos, e não máximos. Nas escolas de tempo integral, por exemplo, pode-se ter uma Formação Geral Básica maior, o que não era permitido anteriormente;</p> <p>- Como será apontado na seção de sugestões de ajustes a serem feitos no Senado, mesmo que a votação do PL na Câmara tenha absorvido de última hora uma emenda de plenário que elevou a FGB mínima da trilha profissional de 1.800h para 2.100h, o Todos Pela Educação acredita que ainda há aprimoramentos possíveis no texto legislativo sobre a questão.</p>

PARA RELEMBRAR...

Já no seu primeiro documento com proposições técnicas detalhadas, divulgado em maio de 2023, o Todos Pela Educação apresentou proposta de elevação da carga horária da Formação Básica Geral em um modelo de "banda", com mínimos de 2.100h a 2.400h, com definição a partir de cada rede de ensino.

2. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA FORMAÇÃO GERAL BÁSICA

Reforma original de 2017 (modelo em curso nas escolas)	Texto aprovado na Câmara dos Deputados	Considerações do Todos Pela Educação
<p>- A Lei prevê que a Base Nacional Comum Curricular define direitos e objetivos de aprendizagem nas 4 áreas do conhecimento, sem especificar componentes curriculares: I - linguagens e suas tecnologias; II - matemática e suas tecnologias; III - ciências da natureza e suas tecnologias; e IV - ciências humanas e sociais aplicadas;</p> <p>- A Lei diz que a BNCC incluirá, obrigatoriamente, estudos e práticas de educação física, arte, sociologia e filosofia.</p>	<p>- A Lei mantém a previsão de que a Base Nacional Comum Curricular definirá direitos e objetivos de aprendizagem nas quatro áreas do conhecimento, mas aponta os componentes curriculares que as integram:</p> <p>I - linguagens e suas tecnologias, integrada pela língua portuguesa e suas literaturas; língua inglesa; artes, em suas múltiplas linguagens e expressões; e educação física;</p> <p>II - matemática e suas tecnologias;</p> <p>III - ciências da natureza e suas tecnologias, integrada pela biologia, física e química;</p> <p>IV - ciências humanas e sociais aplicadas, integrada pela filosofia, geografia, história e sociologia.</p>	<p>- A definição em Lei dos componentes curriculares que integram as diferentes áreas do conhecimento é um avanço no texto legislativo, para dar mais clareza normativa do que deve ser trabalhado com os estudantes em cada área durante a Formação Geral Básica;</p> <p>- Além disso, o novo texto segue, acertadamente, dando flexibilidade para os sistemas de ensino e escolas trabalharem em diferentes formatos a partir de seus contextos, como em uma divisão completa por componente curricular, ou em formas mais interdisciplinares.</p>

3. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DOS ITINERÁRIOS FORMATIVOS

Reforma original de 2017 (modelo em curso nas escolas)	Texto aprovado na Câmara dos Deputados	Considerações do Todos Pela Educação
<p>- A Lei prevê que os itinerários formativos são organizados por diferentes arranjos curriculares a partir das 4 áreas do conhecimento ou da formação técnica e profissional;</p> <p>- Não havia previsão legal sobre o mínimo de itinerários por escola. Foram as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) do Conselho Nacional de Educação que definiram um mínimo de oferta de dois itinerários formativos, mas por município, e não por escola.</p>	<p>- A Lei prevê que os itinerários formativos são compostos de <u>aprofundamentos</u> das áreas de conhecimento ou de formação técnica e profissional;</p> <p>- Passa a ser previsto em Lei que todas as escolas devem ofertar, no mínimo, dois itinerários formativos de aprofundamento (com exceção das que oferecem a formação técnica e profissional), sempre garantindo que todas as áreas de conhecimento estejam contempladas;</p> <p>- A Lei também prevê a construção, pelo Ministério da Educação e com participação dos sistemas estaduais e distrital de ensino, de diretrizes nacionais de aprofundamento de cada uma das áreas de conhecimento.</p>	<p>- É bastante positiva a definição de que os itinerários formativos propedêuticos (ou seja, que não os da formação técnica e profissional) são para <u>aprofundamento</u> das áreas do conhecimento. Isso é importante para evitar a estruturação de itinerários dispersos e que não trabalham no sentido de aprofundar os conhecimentos das áreas;</p> <p>- Também é um avanço a previsão em Lei de que toda escola precisa oferecer ao menos dois itinerários de aprofundamento aos estudantes, garantindo a opção de escolha a eles, além de assegurar que o aprofundamento de cada uma das áreas esteja previsto nesta oferta;</p> <p>- Por fim, é muito positiva a previsão em lei de que o país terá diretrizes nacionais de aprofundamento das áreas até o fim de 2024, para que haja uma orientação nacional mais clara a respeito de como estruturar os itinerários formativos.</p>

Cabe mencionar, ainda, outros pontos positivos que constam no texto legislativo aprovado pela Câmara dos Deputados que foram objeto de maior debate durante a tramitação legislativa:

I. Notório saber

O texto aprovado não revoga nem altera o inciso IV do *caput* do Art. 61 da LDB, que prevê que os profissionais com notório saber, exclusivamente no atendimento da formação técnica e profissional, são considerados profissionais da Educação. Uma das propostas em discussão, inclusive contida no PL enviado pelo Ministério da Educação ao Congresso, era a revogação desta previsão na LDB. O Todos Pela Educação julga importante dar segurança normativa e viabilidade para os sistemas de ensino na contratação de profissionais com notório saber exclusivamente para a formação técnica e profissional, julgando que esta possibilidade é fundamental para a expansão do Ensino Técnico com qualidade no país.

II. Ensino mediado por tecnologia

O texto aprovado prevê que o Ensino Médio seja ofertado de forma presencial, admitido, excepcionalmente, ensino mediado por tecnologia, na forma de regulamento elaborado com a participação dos sistemas estaduais e distrital de ensino. Este é um avanço importante dada a redação da reforma original, que abria maiores possibilidades para a Educação a Distância no Ensino Médio brasileiro.

III. Enem

O texto aprovado, embora possa ser aprimorado (ver na próxima seção), prevê que o processo seletivo para ingresso no Ensino Superior (como o Enem) considerará as competências e habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular e nas diretrizes nacionais de aprofundamento das áreas de conhecimento. O texto atual da LDB prevê apenas que sejam consideradas as competências e as habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular. Além disso, o texto aprovado considera que isso passe a valer a partir de 2027, não prejudicando os estudantes que estão atualmente cursando o Ensino Médio.

2. Sugestões de ajustes no Projeto de Lei para discussão no Senado Federal

O Todos Pela Educação aponta quatro sugestões de ajustes na proposta aprovada na Câmara, a serem debatidos durante a tramitação no Senado Federal:

Ajuste 1: Aprimorar o modelo proposto para a compensação de horas da Formação Geral Básica no caso da formação técnica e profissional

- O texto aprovado na Câmara dos Deputados prevê que a Formação Geral Básica possa ser reduzida a 2.100 horas nos casos em que os estudantes cursem a formação técnica e profissional, admitindo-se que outras 300 horas sejam destinadas ao aprofundamento de estudos de conteúdos da Base Nacional Comum Curricular diretamente relacionados à formação técnica profissional oferecida.
- Mesmo considerando a positiva absorção de última hora de uma emenda de plenário que elevou a carga horária mínima da FGB para a trilha técnica de 1.800h para 2.100h, o Todos Pela Educação julga que ainda é possível aprimorar as definições entre carga horária da Formação Geral Básica e dos itinerários de formação técnica e profissional, buscando reduzir as chances de se ter diferenças acentuadas de cargas horárias da Formação Geral Básica entre estudantes que seguem itinerários de aprofundamento de áreas do conhecimento e estudantes que fazem a formação técnica e profissional.

Ajuste 2: Estabelecer um percentual mínimo para a Formação Geral Básica na medida em que se expande a carga horária total, garantindo que escolas de tempo integral tenham esta parte comum do currículo expandida

- O texto aprovado na Câmara dos Deputados prevê que a Formação Geral Básica tenha carga horária mínima de 2.400 horas e que os itinerários formativos tenham o mínimo de 600 horas. Isso significa que, para cargas horárias maiores que as 3.000 horas, fica a critério dos sistemas de ensino onde fazer a expansão do número de horas (na parte comum, ou na parte flexível).
- O Todos Pela Educação julga que seria positivo fixar um percentual mínimo de horas para a Formação Geral Básica em modelos de jornada ampliada (acima de 3.000 horas), garantindo que a parte comum dos currículos, articulada à BNCC, mantenha parcela relevante nos currículos do Ensino Médio.

Ajuste 3: Estabelecer que todos os sistemas públicos de ensino devem definir em lei metas de expansão de matrículas em tempo integral

- O texto aprovado na Câmara dos Deputados mantém a previsão da reforma original de que a carga horária mínima anual do Ensino Médio deve ser ampliada de forma progressiva para 1.400 horas (total de 4.200 horas, na média de 7 horas/dia). Porém, o novo texto, assim como na reforma original, não impõe prazo para que esta carga seja atingida, embora, agora, traga que “devem ser considerados os prazos e as metas estabelecidos no Plano Nacional de Educação”.
- O Todos Pela Educação julga que a indução para o atingimento das 1.400 horas anuais ainda é frágil na legislação. Uma sugestão para avançar neste sentido, respeitando a Constituição Federal (ou seja, sem legislação que transfere encargo financeiro aos estados sem previsão de fonte orçamentária e financeira), seria estabelecer que todos os estados devem definir em leis próprias suas metas de expansão para a carga horária mínima de 1.400 horas definida na LDB.
- Adicionalmente, no Programa Escola em Tempo Integral, do Governo Federal (instituído pela Lei n. 14.640/2023), poderia prever apoio adicional aos estados que tenham definido suas metas em legislações próprias.

Ajuste 4: Aprimorar redação sobre o Enem a fim de não limitar definições técnicas sobre o formato da prova

- O texto aprovado na Câmara dos Deputados prevê que o processo seletivo para ingresso no Ensino Superior (como o Enem) considerará as competências e habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular e nas diretrizes nacionais de aprofundamento das áreas de conhecimento. Isso é positivo, mas o texto vai além ao dizer que deve ser “assegurado ao estudante o direito de optar por uma das áreas de conhecimento, independentemente do itinerário formativo cursado no Ensino Médio”.
- O Todos Pela Educação julga que este trecho final pode limitar definições técnicas a serem feitas sobre o formato da prova, que não devem constar em legislação nacional.

3. Considerações finais

Ao passo que o Projeto de Lei aprovado na Câmara dos Deputados representa avanço significativo no processo de reestruturação do Novo Ensino Médio, cabe reforçar a importância de uma tramitação célere desta matéria no Senado Federal, já que esse senso de urgência é o que permitirá que as novas mudanças possam ser iniciadas já em 2025.

Isso porque, conforme já apontado na introdução, após a aprovação de mudanças legais, ainda há uma série de documentos normativos que precisarão ser construídos ou aperfeiçoados, além de outras decisões importantes, como a estrutura do Enem e uma visão mais sistêmica para a etapa. Isso significa que, mesmo com a aprovação do PL ora apresentado, a discussão sobre o Novo Ensino Médio não estará findada. A pauta está avançando, mas ainda há um longo caminho para que o novo modelo possa, de fato, impactar positivamente uma das etapas mais críticas da Educação Básica.

Enquanto organização da sociedade civil, sem fins lucrativos e independente, o Todos Pela Educação seguirá acompanhando a discussão sobre a etapa, buscando oferecer contribuições técnicas na temática. Nesse sentido, reiteramos que estamos à disposição para dialogar com todos aqueles que, nas próximas semanas, estarão envolvidos e comprometidos com o debate propositivo em torno dessa matéria central para os rumos da Educação brasileira.



**TODOS
PELA
EDUCAÇÃO**

 TODOSPELAEDUCACAO.ORG.BR

 [/TODOS EDUCACAO](https://www.facebook.com/TODOSEDUCACAO)

 [@TODOS EDUCACAO](https://twitter.com/TODOSEDUCACAO)

 [@TODOSPELAEDUCACAO](https://www.instagram.com/TODOSPELAEDUCACAO)

 [/USER.TODOSPELAEDUCACAO](https://www.youtube.com/user/TODOSPELAEDUCACAO)

 [/COMPANY/ TODOSPELAEDUCACAO](https://www.linkedin.com/company/TODOSPELAEDUCACAO)

 [TODOS PELA EDUCAÇÃO](https://www.whatsapp.com/channel/01234567890)